

LEI ORDINÁRIA Nº 8.723, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021(ORIGINAL)**(Original)**

Processo: PROCESSO-152/2021

Autor: ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ

Data de Publicação: 09/11/2021 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

LEI Nº 8.723, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo Único da Lei nº 8.665, de 1º de julho de 2021, que consolida as leis que dispõem sobre datas comemorativas e de conscientização do Município de Caxias do Sul, e inclui a efeméride Semana Municipal do Jovem Empreendedor na Tabela 10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Anexo Único da Lei nº 8.665, de 1º de Julho de 2021, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Inclui a efeméride Semana Municipal do Jovem Empreendedor na Tabela 10 do Anexo Único da Lei nº 8.665, de 1º de Julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 3 de Novembro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL